



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 325, Pág. 1

PORTARIA Nº 008/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o Despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente, datado de 14.12.2011, constante do Processo nº. 5367/2011,

RESOLVE:

I - DETERMINAR a Comissão Permanente Processante – CPP, instituída pela Portaria nº 072/2010, de 9.2.2010 a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de infração administrativa relatados nos autos do Processo nº 5367/2011, em face da servidora **ROSA MARIA PESSOA RIBEIRO**, matrícula nº 594-0A, com base nos arts. 173 e 180, na forma da Lei Estadual nº 1.762/1986;

II- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão Permanente Processante – CPP terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

III - A Comissão Permanente Processante – CPP terá o prazo de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 182 da Lei Estadual nº 1.762/1986

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 010/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa nº 061 em Sessão Plenária datada de 3.8.2011, constante do Processo nº. 854/2011,

RESOLVE:

I – CESSAR os efeitos da Portaria n. 365/2011-GPDRH, datada de 3.8.2011,

II – DESIGNAR nova Comissão para promover e coordenar a realização de concurso público de provas e títulos para os cargos de Analista Técnico de Controle Externo de Auditoria de Obras Públicas e Tecnologia da Informação, criados pela Lei n. 2453/1997, com alterações introduzidas pelas Leis nºs. 2479/1997, 3138/2007, 3.486/2010 e 3.627/2011, com a seguinte composição:

Presidente: Conselheiro **LÚCIO ALBERTO DE LIMA ALBUQUERQUE**;

Membros: Auditor **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula n. 1099-5A e os servidores **FERNANDO DA SILVA MOTA**

JÚNIOR, matrícula n. 1238-6A, **SHEILA DA NOBREGA SILVA**, matrícula n. 1634-9A e **HARLESON DOS SANTOS ARUEIRA**, matrícula n. 1279-3C;

Suplentes: Conselheiro **ANTONIO JULIO BERNARDO CABRAL** e a Auditora **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA Nº 011/2012-GPDRH

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

DESIGNAR os Auditores **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n. 297-6A, **MÁRIO JOSÉ DE MORAES COSTA FILHO**, matrícula n. 1099-5A e **ALÍPIO REIS FIRMO FILHO**, matrícula n. 1261-0A, para, sob a presidência da primeira, comporem comissão com a finalidade de elaborar minuta de manual de “**Postura Ética dos Servidores do Controle Externo encarregados de Trabalhos de Fiscalização**” e de “**Procedimentos de Auditoria**”.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREISDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de janeiro de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente

PORTARIA N. 350/2011-SGDRH

O Secretário Geral de Administração do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n. 022/10-GPSRH, de 06.01.2010, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 123/DAS, datado de 22.12.2011, subscrito pela Senhora Chefe de Assistência Social **Ângela Maria Pedrosa Galvão**,

RESOLVE:





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 325, Pág. 2

CONCEDER à servidora **JAQUELINE FERREIRA DE AZEVEDO**, matrícula nº 1399-4A, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, conforme Atestado de Gestante expedida pelo **Dr. Edson Batista Cavalcanti**, datado de 16.12.2011, e Certidão de Nascimento, de conformidade com o que dispõe o § 1º do Art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho e o Art. 3º do Decreto nº 75.207/75, no período de 1.12.2011 a 28.5.2012.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de dezembro de 2011.

FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES
Secretário-Geral de Administração

*Republicada por incorreção.

PROCESSOS JULGADOS PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 1ª SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 12 DE JANEIRO DE 2012.

1 - PROCESSO TCE nº 6244/2011.

2 - Natureza: Administrativo.

3 - Assunto: Pedido de concessão de férias regulamentares relativas ao exercício de 2012 e pagamentos de adicionais correspondentes.

4 - Interessado: Dr. Antônio Júlio Bernardo Cabral, Conselheiro deste Tribunal de Contas.

5- Unidade de Instrução: DRH/DEPES – Informação nº 014/2012 (fls. 04).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 4/2012-DJUR (fls. 05/06).

7 - Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 01/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **deferir** o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Júlio Bernardo Cabral, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito do Requerente à fruição de suas férias relativas ao exercício de 2012, a partir do dia 9 de janeiro até 7 de fevereiro de 2012, e a reserva dos outros 30 (trinta) dias restantes para gozo em data oportuna, bem como à percepção do terço constitucional sobre cada período de 30 dias nos moldes dos arts. 1º e 9º da Lei Estadual nº 1.897/89;

8.2 – Quanto à Gratificação Natalina de 50% (cinquenta por cento), a mesma só poderá ser pleiteada no exercício de 2012, nos termos da legislação pertinente;

8.3 - Determinar à DRH e à DORF que providenciem, respectivamente, o registro na ficha funcional do interessado da concessão das férias relativas ao período supramencionado, e o pagamento do terço constitucional a que faz jus, observada a não-incidência de contribuição previdenciária sobre estes adicionais, em consonância com a Decisão Plenária constante do Processo TCE nº 1.934/2006;

8.4 - Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no §1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9- Ata: Primeira Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 12 de janeiro de 2012

1 - PROCESSO TCE nº 6149/2011.

2 - Natureza: Administrativo.

3 - Assunto: Pedido de concessão de férias regulamentares relativas ao exercício de 2012 e pagamentos de adicionais correspondentes.

4 - Interessado: Dr. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Conselheiro deste Tribunal de Contas.

5- Unidade de Instrução: DRH/DEPES – Informação nº 1011/2011 (fls. 04).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 336/2011-DJUR (fls. 06/v).

7 - Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 02/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **deferir** o pedido formulado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ary Jorge Moutinho da Costa Júnior, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito do Requerente ao gozo de suas férias a ser usufruídas do dia 11 de janeiro a 3 de fevereiro de 2012, relativas ao exercício de 2012, com base no que dispõe o art. 131 da Lei Estadual nº 2.423/1996, a percepção do adicional constitucional de férias, em razão de 1/3 (um terço) para cada período de 30 (trinta) dias, nos estritos termos da Decisão Plenária de 11/10/1995, constante no Processo nº 1.416/95;

8.2 – Quanto à Gratificação Natalina de 50% (cinquenta por cento), a mesma só poderá ser pleiteada no exercício de 2012;

8.3 - Determinar à DRH e à DORF que providenciem, respectivamente, o registro na ficha funcional do interessado da concessão das férias relativas ao período supramencionado;

8.4 - Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no §1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9- Ata: Primeira Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 12 de janeiro de 2012.

1 - PROCESSO TCE nº 5939/2011.

2 - Natureza: Administrativo.

3 - Assunto: Pedido de concessão de férias regulamentares relativas ao exercício de 2012 e pagamentos de adicionais correspondentes.

4 - Interessado: Dra. Eliassandra Monteiro Freire, Procuradora de Contas.

5- Unidade de Instrução: DRH/DEPES – Informação nº 974/2011 (fls. 09/v).

6- Manifestação do Departamento Jurídico: Parecer nº 310/2011-DJUR (fls. 11/12).

7 - Relator: Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, Presidente.

8- DECISÃO Nº 03/2012-Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **DECIDEM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em reunião plenária, à unanimidade, nos termos do voto do Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Relator, no exercício da competência atribuída pelo art. 12, inciso VI, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, **deferir integralmente** o pedido formulado pela Excelentíssima Senhora Procuradora de Contas de 2ª Classe do Ministério Público junto a esta Corte de Contas Dra. Eliassandra Monteiro Freire, no sentido de:

8.1 - Reconhecer o direito da Requerente a suas férias relativas ao exercício de 2012, nos moldes requeridos, com base no que dispõe o art. 131 da Lei estadual nº 2.423/1996 e, ainda, a percepção do adicional constitucional de férias, em razão de 1/3 (um terço) para cada período de 30(trinta) dias nos estritos, termos da Decisão Plenária de 11/10/1995, constante no Processo nº 1.416/95;





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 325, Pág. 3

8.2 – Quanto à Gratificação Natalina de 50% (cinquenta por cento), a mesma só poderá ser pleiteada no exercício de 2012;

8.3 - Determinar à DRH e à DORF que providenciem, respectivamente, o registro na ficha funcional da postulante a concessão das férias relativas ao período supramencionado, e o pagamento do terço constitucional, observada a não-incidência de contribuição previdenciária sobre estes adicionais, em consonância com a Decisão Plenária constante do Processo TCE nº 1.934/2006;

8.4 - Após cumpridos os requisitos previstos nos arts. 58 a 65 da Lei 4.320/64, determinar que sejam os autos remetidos à Divisão de Arquivo, para os procedimentos previstos no §1º do art. 164, do Regimento Interno desta Corte de Contas.

9- Ata: Primeira Sessão Administrativa – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 12 de janeiro de 2012.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2012.

MIRTYL LEVY JÚNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma do disposto no art. 71, inciso III c/c o art. 81, inciso II, da Lei nº 2.423/96-TCE e art. 97, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE e ainda, em atendimento ao Despacho da Excelentíssima Senhora Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Conselheira Relatora, fica o **Sr. SILAS GUEDES DE OLIVEIRA, EX-SECRETÁRIO EXECUTIVO E ORDENADOR DA DESPESA, NOTIFICADO**, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer à Diretoria de Controle Externo da Administração Direta, sito na Rua Efigênio Sales, nº 1155, Parque 10, térreo, para apresentar suas razões de defesa ou justificativas, nos autos da Prestação de Contas Anuais da Secretária de estado da Saúde - SUSAM, exercício de 2004, objeto do Processo nº 1.438/2005-TCE/AM.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2011.

PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA
Secretário do Controle Externo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. IVANILZA DO VALE GOMES**, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, junto à Divisão da Egrégia Segunda Câmara, a fim de tomar ciência da Decisão nº1559/2011–TCE-SEGUNDA CÂMARA, exarada nos autos do Processo TCE nº3088/2010 (apenso n.782/10), referente à sua Pensão.

DIVISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2012.

ANA PAULA DA GAMA LESSA SILVA
Chefe do Departamento da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator, que acatou o Parecer do Ministério Público de Contas, fica **NOTIFICADA a Srª MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DUARTE MARQUES**, Ex-Presidente da Escola de Serviço Público Municipal, no exercício de 2006, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citadas no Relatório Preliminar de Inspeção e Parecer Ministerial, reunidos no Processo TCE nº 2925/2007, que trata da Prestação de Contas da ESPM, exercício de 2006.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANAUS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2012.

JORGE GUEDES LOBO
Diretor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do Conselheiro-Relator, que acatou o Parecer do Ministério Público de Contas, fica **NOTIFICADO o Dr. JOSÉ CARLOS FERRAZ FONSECA**, Ex-Diretor Presidente da FMT, exercício de 2004, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de apresentar documentos e/ou justificativas, como razões de defesa acerca das restrições e/ou questionamentos citadas no Relatório Preliminar de Inspeção, reunidos no Processo TCE nº 1782/2005, que trata da Prestação de Contas da Fundação de Medicina Tropical - FMT, exercício de 2004.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 16 de janeiro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Secretário





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, segunda-feira, 16 de janeiro de 2012.

Ano II, Edição nº 325, Pág. 4

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2012 – DCAMI

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. ENILDA MARIA BRANDÃO E. LINS, Ex – Diretora do SAAE - IRANDUBA, período 01/09/2010 a 31/12/2010, exercício 2010**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, a fim de oferecer razões de defesa em face às irregularidades apontadas nas peças técnicas do processo nº 1931/2011 (Prestação de Contas SAAE/Iranduba, exercício de 2010), em razão do despacho exarado pelo Excelentíssimo Conselheiro Relator.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de janeiro de 2012.

MILTON BITTENCOURT CANTANHEDE FILHO
Diretor



Julgamento Eletrônico

www.saude.gov.br
DENGUE LUTA COM A TIPO

DENGUE
SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS EVITAR.

CUIDE DA
SUA CASA. FALE COM
SEUS VIZINHOS. CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

DENGUE
MATA

www.combatadengue.com.br

Secretaria de Saúde
e Vigilância de Saúde

SUS

Ministério
da Saúde

RESOLUÇÃO
Nº 1.281/2010



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
3301-8161

SEGER
3301-8186

OUVIDORIA
3301-8222
0800-208-0007

SECEX
3301-8153

ESCOLA DE CONTAS
3301-8301

DRH
3301-8231

CPL
3301-8150

DEPLAN
3301 – 8260

DECOM
3301 – 8180

DMP
3301-8232

DIEPRO
3301-8112



Presidente
Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente
Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor
Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor
Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros
Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral
Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro
Cons. Raimundo José Michiles

Auditores
Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos
Mário José de Moraes Costa Filho
Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do
TCE/AM
Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores
Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça
Evanildo Santana Bragança
Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja
Ademir Carvalho Pinheiro
Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva
Elizângela Lima Costa Marinho
João Barroso de Souza
Ruy Marcelo Alencar de Mendonça
Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração
Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo
Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736
Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h